



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2024/086971

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 327/2024

Aquisição de Macacão de Saneamento impermeável para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores contra agentes químicos, contra umidade proveniente de operações com utilização de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica, para serem utilizadas pelo efetivo do Pelotão de Bombeiros de Ribeirão Preto/SP

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 24/05/2024 às 09:46

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

ROSANGELA RAPHAEL GUIMARAES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP (04/120/2024)

INFORMAÇÕES BÁSICAS: Requisição de Compra nº 268/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: 1º Ten PM Ana Carolina Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui objeto deste estudo, a pretensa aquisição de equipamentos classificados como materiais de consumo (macacões de saneamento impermeável) classificados como equipamento de proteção individual (EPI), que apesar do uso individual, (um por bombeiro), os materiais ficarão distribuídos em nossas viaturas operacionais e utilizados por todas as equipes de trabalho no município de Ribeirão Preto, uma vez que, são equipamentos reutilizáveis, e não descartáveis. As quantidades e especificações do objeto encontram-se pormenorizado no Termo de Referência nº 04/120/2024, tendo em vista tratar-se de objeto imprescindível na execução de nossas atividades operacionais para preservação da saúde e integridade física de nossos integrantes.

1.2 Este Estudo Técnico levou em consideração a quantidade de viaturas e postos de bombeiros que Ribeirão Preto possui, conforme tabela abaixo, pois cada viatura operacional irá receber no mínimo 02 (dois) equipamentos, mantendo assim, uma quantidade suficiente para que toda viatura operacional de salvamento tenha um par de macacões, pois, salientamos que o trabalho de resgate e socorro de vítimas, sempre será executado por no mínimo 02 (dois) bombeiros, atuando simultaneamente, e que o uso do macacão de saneamento se faz obrigatória, pois os bombeiros atuam sempre em duplas para adentrar os locais insalubres e contaminados, por requisitos protocolares de segurança.

1.3 Justificamos que para a pretensa licitação, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, pois visa ser o mais indicado e viável, uma vez que não cabe a opção de aluguel de materiais de uso pessoal, nem coletivo, classificados como equipamento de proteção individual/coletivo – EPIs e EPCs.

1.4 Abaixo segue a tabela com a quantidade de quartéis e viaturas no município de Ribeirão Preto:

ITEM	MATERIAL	LOCAIS	VTRS
01	02 (DOIS) MACACÕES DE SANEAMENTO	Quartel de Bombeiros Sede Total: 04 macacões	AC – 09103 – 02 macacões ABS – 09108 – 02 macacões UR – 09103
01	02 (DOIS) MACACÕES DE SANEAMENTO	Quartel de Bombeiros do Jd. Independência Total: 04 macacões	ABS – 09107 – 02 macacões CA – 09102 ABF – 09101 – 2 macacões
01	02 (DOIS) MACACÕES DE SANEAMENTO	Quartel de Bombeiros dos Campos Elíseos Total: 02 macacões	UR – 09102 – 02 macacões USA – 09103 MOBS – 09106/107 -

01	02 (DOIS) MACACÕES DE SANEAMENTO	Quartel de Bombeiros da Lagoinha Total: 02 macacões	ABS – 09104 – 02 macacões
01	02 (DOIS) MACACÕES DE SANEAMENTO	Quartel de Bombeiros do Ipiranga Almoxarifado Total: 03 macacões	ABS – 09103 – 02 macacões 01 macacão reserva

1.4.1 Contamos hoje com a seguinte distribuição física de Quartéis no município de Ribeirão Preto – 05 (cinco) Unidade – total de Viaturas Operacionais distribuídas nos quartéis: 12 (doze) viaturas operacionais, sendo operacionalizado os equipamentos apenas para as viaturas de salvamento, sendo 02 (dois) macacões num total de 14 (quatorze) em 07 (sete) viaturas operacionais e mantendo 01 (um) macacão de reserva em nosso almoxarifado, pois apesar da resistência do equipamento, o uso contínuo, nos locais de sinistros, torna-os suscetíveis a rasgar, ou danificar-se de alguma forma, devido as péssimas condições dos ambientes.

1.5 Considerando as peculiaridades da execução dos serviços de atendimento prestados pelo Corpo de Bombeiros, as buscas e o socorro de vítimas em locais impróprios e insalubres, delimitam a obrigatoriedade de utilização de EPIs adequados para cada atividade, conforme preconiza a NR - 06 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, assim, cabe a Instituição, atender e amparar seu efetivo quanto a disponibilização dos EPIs.

1.6 Considerando ainda, que o objeto deste ETP, são para equipamentos específicos, contudo, classificados como EPI - Equipamento de Proteção Individual, os mesmos serão de uso coletivo, tendo em vista os equipamentos ficarem acondicionados para pronto uso dentro de cada viatura do Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, as equipes de trabalho, são rotativas, e executam os serviços de atendimento de ocorrências, em formato de escala de 24h ininterruptas, por 48h de folga, assim, temos três equipes distintas atuando todos os dias do ano no serviço de bombeiros, e todos fazem uso de todos materiais disponíveis nas Viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros.

1.7 Na execução dos serviços operacionais, a reposição dos materiais, bem como o descarte dos equipamentos inservíveis deverá observar à política de responsabilidade socioambiental da Instituição, já a aquisição dos EPIs deverá ser certificada pelo Inmetro, além de atender as Normas de Segurança – CA (válido) e estar de acordo com o plano de logística sustentável.

1.8 O Corpo de Bombeiros visa promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos seus equipamentos, buscando atuar de forma cada vez mais eficiente e segura, a falta de tal material implica diretamente na qualidade de nossos atendimentos, assim, o problema a ser resolvido é justamente a falta pontual de um equipamento novo, o qual iremos gradativamente, adquirir para cada viatura do Corpo de Bombeiros, com uma projeção de compra futura, assim, inicialmente iremos adquirir apenas para suprir as viaturas de salvamento.

1.9 A empresa vencedora do certame e contratada para o fornecimento do material, deverá realizar a entrega dos produtos, sem ônus para a Contratada, incluso os custos com correios ou transportadora para entrega do material no Quartel de Bombeiros dos Campos Elíseos, avenida Fábio Barreto, 256 Campos Elíseos - CEP: 14080-150 - Ribeirão Preto – S/P.

1.10 O prazo de entrega dos materiais, após emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da AF.

1.11 Diante desses argumentos, após este Estudo, acreditamos que a aquisição dos macacões de saneamento será fundamental para garantir a segurança e integridade física dos nossos bombeiros na execução de suas atividades de busca e salvamento nos locais insalubres, além de promover maior qualidade na prestação de socorro as diversas vítimas atendidas por nossas guarnições no cumprimento de nossa missão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1 Justificamos através deste estudo, que, para o presente exercício, não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA, LDO e Plano Plurianual, prevista no art. 16, Inc. II da LC 101/2000. Considerando a complexidade encontrada nos atendimentos de ocorrências que envolvem vítimas em locais extremos e de difícil acesso, onde as equipes irão dispor de todo aparato que envolve as ocorrências em locais insalubres, contaminados, provenientes de galerias, tubulações de rede de esgoto, entre outros, a obrigatoriedade dos equipamentos é fator indispensável, sem a qual não há possibilidade de execução do salvamento, assim, solicitamos a aquisição do material de consumo e esclareço que as despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para o exercício de 2024, na Gestão: 00001- Tesouro, Vinculo: 110.0000-Geral, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste certame; considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado, por se tratar de EPI, contudo, material comum e recorrente, conforme suas especificações, o objeto em questão está em consonância com o previsto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 64/23, o que justifica a elaboração apenas do Estudo Técnico Simplificado.

3.1 A aquisição de EPIs, se faz necessária para garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e adoecimentos do trabalho, que os bombeiros se sujeitam no dia a dia nos atendimentos das mais diversas ocorrências, o qual são expostos a diversos riscos, assim, o uso adequado, além de protocolar, torna mais segura as atividades dos integrantes do Corpo de Bombeiros. Os EPIs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas as atividades de riscos, no tocante ao salvamento de vítimas em locais insalubres.

3.2 Diante das necessidades expostas neste Estudo, acreditamos que a aquisição dos macacões de saneamento, em princípio, adquiridos e distribuídos apenas em quantidades para as viaturas operacionais, conforme disposto na tabela no item 1.4, estaremos abrangendo e resguardando de forma

setorial todas as áreas de nosso município, que são subdivididas pelos 05 (cinco) quartéis de Bombeiros, que executam sua atividade operacional de forma ininterrupta, através das três prontidões de serviço, que atuam em turnos de 24h, todos os dias da semana (inclusive sábado, domingo e feriados) mantendo nosso efetivo resguardado, com EPIs adequados e novos para pronto uso.

3.3 Ressaltamos ainda, que entre as competências legalmente atribuídas aos Corpos de Bombeiros Militares figuram atividades de alto grau de risco como a extinção de incêndios, resgate veicular, serviços de busca e salvamento, prestação de socorros em sinistros envolvendo exposição a produtos perigosos, como produtos tóxicos, radioativos, químicos e corrosivos, entre outras situações e serviços de atendimento pré hospitalar. Dessa forma, considerado o alto grau de risco das atividades de bombeiros, a utilização de equipamentos de proteção individual revela-se imprescindível, de forma que na área de busca e salvamento, em ambientes como, galerias de esgoto, galeria de água pluvial, leitos e margens de rios e lagos, áreas de descarte de lixo, ambientes expostos a produtos químicos, o EPI – macacão de saneamento impermeável é equipamento obrigatório e indispensável para salvaguardar a vida do socorrista. Neste sentido, o requisito principal é que o equipamento possua Certificado de Aprovação - CA, ou laudos que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 O objeto a ser executado enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital;

3.4.1 Não se trata de bem de luxo, por se tratar de bem cujos descritivo e valor são compatíveis com a média de mercado;

3.5 Assim, em atendimento ao que preconiza as Normas de Segurança, tanto nacionais como internacionais, além de nossos protocolos de atendimentos, visamos sempre a qualificação e a excelência na execução dos trabalhos de bombeiros, o que justifica a real necessidade da aquisição do EPI supracitado.

3.6 Por fim, ressalta-se que os resultados a serem alcançados com a aquisição, é unicamente subsidiar nosso efetivo, aprimorando com equipamentos novos distribuídos em cada um de nossos quartéis, de forma que mantenhamos em nossas viaturas materiais para pronto uso, proporcionando maior segurança e qualidade aos profissionais de bombeiros de Ribeirão Preto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Aquisição de 15 (quinze) macacões de saneamento, distribuídos, de forma homogênea aos Quartéis de Bombeiros de Ribeirão Preto, dispostos nas viaturas operacionais de cada Unidade, de pronto uso, para que todo o efetivo operacional esteja resguardado com o EPI, sendo enviado para cada Estação e Pelotão de Bombeiros de Ribeirão Preto, subdivididos entre os cinco (05) Quartéis de Bombeiros do município de Ribeirão Preto, atendendo os requisitos protocolares para os atendimentos de ocorrências com produtos perigosos e insalubres, em decorrência da necessidade de exposição do bombeiros em locais contaminados em que se faz necessário a intervenção dos integrantes do Corpo de Bombeiros..

4.2 Como resultado desta aquisição, a compra visa equipar nossa viaturas com o EPI adequado para atendimento de ocorrências em que há necessidade de expor nossos integrantes à ambientes insalubres, contaminados, com risco real e iminente à saúde e integridade física dos socorristas, mas por obrigações inerentes as nossas atividades e competência de atuação, somos incumbidos de adentrar

nesses locais, sempre com o intuito de realizar o devido socorro e salvamento das vítimas, que por força maior, estejam nesses locais, e a utilização do EPI se faz necessária e imprescindível para a execução do resgate.

4.3 Por fim, ressalta-se que os resultados a serem alcançados com a contratação são: garantir os acordos celebrados entre Estado e Município, no tocante ao subsídio para aquisição de novos materiais atendendo as Normas de Segurança, reestruturar nossas viaturas com equipamentos novos que serão utilizados nas atividades de preservação da vida, na busca e salvamento, garantindo a total segurança aos nossos militares, universalizar e melhorar os serviços de bombeiros entregues à sociedade, modernizar e fortalecer o Corpo de Bombeiros do município de Ribeirão Preto e garantir melhores condições de trabalho aos agentes que compõem essa Instituição por meio da proteção à vida e da garantia à integridade física.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1 A quantidade estimada com esta aquisição, visa atender inicialmente a demanda operacional de Ribeirão Preto, suprimindo inicialmente as viaturas de salvamento, permitindo com a aquisição promover maior qualidade e eficiência nos atendimentos às vítimas em locais insalubres, promovendo total segurança aos bombeiros na execução de suas atividades.

5.2 As especificações técnicas do material constarão no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Conforme exigência legal, o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto realizou pesquisa de preços de mercado diretamente com fornecedores do objeto supracitado, e realizou busca no site Banco de Preços e apurou uma licitação similar, conforme anexos e a estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, mais a licitação já realizada, conferindo os preços unitários e a média estimativa global conforme os valores abaixo descritos na tabela:

EMPRESA	CNPJ	MODELO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
VÉRTICE	08.763.888/0001-26	MACACÃO DE SANEAMENTO	15 peças	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
MERCURIO	51.077.233/0001-23	MACACÃO DE SANEAMENTO	15 peças	R\$ 792,00	R\$ 11.880,00 Excessivo - desconsiderado
TRINTIN	35.472.900/0001-16	MACACÃO DE SANEAMENTO	15 peças	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
MINISTÉRIO DEFESA – CMDO DA AERONAUTIC A	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 492/2023	MACACÃO DE SANEAMENTO	15 peças	R\$ 586,00	R\$ 8.790,00

PREÇO MÉDIO	R\$ 598,67	R\$ 8.980,05
-------------	------------	--------------

6.2 Informamos ainda, através deste ETP, que o item de consumo pretendido visa suprir uma demanda pontual, adquirindo 15 (quinze) macacões de saneamento que será distribuído aos 05 (cinco) Quartéis de Bombeiros de Ribeirão Preto, atendendo assim, apenas a reposição imediata, não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam.

6.3 Considerando a tabela com os valores apresentados, informamos que foi realizada a pesquisa considerando os parâmetros dispostos nos incisos I, II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, empregados de forma combinada ocasionando a diversificação das fontes.

6.4 A pesquisa buscou valores do site Banco de Preços de licitações já realizadas do mesmo objeto em comparativo as cotações realizadas diretamente com as empresas que fornecem tal equipamento, e que nos enviaram seus orçamentos após contato via telefone e e-mail, conforme consta anexo solicitação formal.

6.5 Foi feita a análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, optando pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta, e foi suprimido o valor **excessivo**, que atingiu variação acima de 25%, conforme art. 31, parágrafo 3º, inciso II do decreto Municipal nº 64/2023 para que fosse mantida uma homogeneidade entre os valores coletados.

6.6 Esclarecemos que, para a presente aquisição, foi considerado a quantidade do efetivo operacional existente hoje no Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, considerando que os trabalhos são executados por três equipes, divididas em prontidões de serviços que atuam 24h de forma ininterruptas, contamos hoje com aproximadamente 80 (oitenta) militares, divididos em três turnos e atuando nos 05 (cinco) quartéis na cidade de Ribeirão Preto, assim, informamos que os valores previsto se mantem dentro do previsto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, podendo ser aplicado a “Dispensa de Licitação”, e sendo destinado para o consumo e reposição de materiais indispensáveis a execução das atividades de Bombeiros, com previsão legal para a unidade gestora.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Será exigida a qualificação técnica do item, macacão de saneamento impermeável, por se tratar de material de especificidade própria, e possuir características únicas, Certificado de Aprovação – CA válido, conforme catálogo apresentado no ato licitatório. Maiores detalhes, conforme consta no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Considerando que o objeto é constituído por item único, subdividido apenas por tamanhos diferentes, não é aplicável o parcelamento da solução.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

9.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

9.3 Por força de convênio celebrado entre o Estado e o Município - Convênio GSSP/ATP – 111/2013, com vigência de 30 anos, o Corpo de Bombeiros exerce as atividades no município de Ribeirão Preto, cabendo a cada ente federativo obrigações a serem exercidas, legitimando a aplicação de recursos de custeio e investimento para a consecução dos serviços de bombeiros local, assim, na Cláusula Segunda, no inciso II, no item “D” – execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas; assim, ao município cabe, como parte do custeio, o investimento em instalações físicas, viaturas, equipamentos e treinamentos, motivo pelo qual, há a necessidade imediata da aquisição.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

1º Ten PM Carolina – Cmt dos PelB e EstB de Ribeirão Preto

Responsável pela elaboração deste Estudo

anacarolinaoliveiras@policiamilitar.sp.gov.br

CB PM Anderson

Responsável pelo setor de compras do 1º SGB

9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Estudo_Tecnico_Preliminar_04"

Código para verificação: **LDUTRRJO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO DAAS ABOUD (CPF: 020.XXX.398-XX) em 17/07/2024 às 16:29:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 17:27:45 e válido até 20/06/2122 - 17:27:45.

(Assinatura do sistema)



ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA (CPF: 317.XXX.028-XX) em 17/07/2024 às 11:35:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/01/2023 - 09:10:33 e válido até 31/01/2123 - 09:10:33.

(Assinatura do sistema)



ANDERSON JACHSTET CARDOSO em 17/07/2024 às 11:32:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:16:14 e válido até 07/06/2122 - 09:16:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/086971 e o código **LDUTRRJO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORPO DE BOMBEIROS DE RIBEIRÃO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/120/2024 – MACACÃO DE SANEAMENTO IMPERMEÁVEL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1.1.1. Aquisição de materiais de consumo - 15 (quinze) EPI para proteção do corpo inteiro – macacão de saneamento impermeável para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores contra agentes químicos; contra umidade proveniente de operações com utilização de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica, para serem utilizadas pelo efetivo do Pelotão de Bombeiros de Ribeirão Preto/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MACACÃO DE SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADOS	482285	Peça	15

- 1.1.1.2. O material objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1.1. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.2.1. Macacão impermeável para saneamento;
- 3.2.2. Deverá ser composto pelos seguintes itens: capuz, vestimenta para proteção do tronco, manga, calça, botas e luvas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

3.2.3. Sendo confeccionado em material impermeável e emborrachado, podendo ser do tipo nylon ou KP400 ou KP500, com luva e bota (impermeáveis) soldadas ou acopladas no macacão a fim de evitar que acabe entrando água contaminada em contato com as partes das mãos e pés.

3.2.4. Macacão de Saneamento Impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho) confeccionada em tecido sintético de nylon emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interno), e 67% poli cloreto de vinil (externo), tendo como gramatura 190gr/m2.

3.2.5. O fechamento frontal do macacão deverá ser através de uma abertura em “V” e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper.

3.2.6. O comprimento do cadarço deverá ser igual à medida da cintura e ter sobra de no mínimo 20 cm de cada lado. O cordão em filamento sintético que deverá ser de 100% polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. Nas extremidades do cordão deverá ter reguladores com cursores em polietileno de alta densidade. O terminal deverá ter 20 mm de comprimento por 13 mm de largura, e o cursor 29 mm de comprimento por 13 mm de largura

3.2.7. Possuir acoplagem nos punhos de luvas de PVC com certificação e CA válidos para esse acessório;

3.2.8. Possuir Bota de PVC, com forro, cano curto acopladas na calça com costura e impermeabilização do mesmo material do macacão, com certificação e CA válidos para esse acessório;

3.2.9. Possuir elástico de regulação na cintura (costas) para maior ajuste da vestimenta ao corpo;

3.2.10. Pesando entre 2,2 kg e 2,4 Kg;

3.2.11. O fechamento do macacão deverá ser através de overloque de cinco fios e todas as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60.

3.2.12. Costuras por meio de solda eletrônica,

3.2.13. Cor: amarelo canário.

3.2.14. Certificação: ISO 16602:2007 (A.2.3. Riscos de origem química) e BS 3546:1974 (A.2.6. Umidade proveniente de operações com uso de água) conforme PORTARIA N.º 452, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 que regulamenta “Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas de Ensaio e os Requisitos Obrigatórios constantes dos Anexos I e II desta Portaria aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.”.

3.3. Tabela para quantidade de numeração:

TABELA PARA QUANTIDADE E NUMERAÇÃO			
ITEM	TAMANHO/MACACÃO	TAMANHO/BOTA	QUANTIDADES
01	M	39	01
02	M	40	02
03	G	40	02
04	G	41	02
05	GG	41	02
06	GG	42	02
07	XG	42	02
08	XG	43	02
		TOTAL	15



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo



Imagem ilustrativa.

3.4 EMBALAGENS/ETIQUETAS

3.4.1. Cada traje deverá conter etiqueta indestrutível.

3.4.2. Deverá ser acondicionada em embalagem individual e transparente, bem como mochila/mala individualizada, e depois em caixa de papelão devidamente identificada com etiquetas com códigos de barra, constando à quantidade e numeração.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1.2. Na presente aquisição será admitida qualquer marca, desde que as características ou modelos, estejam de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo as Normas de Segurança e especificações do produto, conforme este Termo.

4.2. Subcontratação;

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação;

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Da exigência de catálogo ou ficha técnica:

4.4.1. Serão exigidos catálogo e/ou ficha técnica do seguinte item:

4.4.1.1. MACACÃO DE SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADOS, para confirmação e verificação do Certificado de Aprovação – CA, do produto ofertado para avaliação das características visuais, ou laudos emitidos em laboratório credenciado ao Inmetro, comprovando as características construtivas dos EPIs.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, o objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum e sua execução irá sanar uma demanda pontual do Corpo de Bombeiros

5.2. Condições de Entrega;

5.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos serão de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: 9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE RIBEIRÃO PRETO - Endereço: Avenida Fábio Barreto, 256 – CEP: 14080-150, Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP – Telefone: (16) 3632-3001 – e-mail: 9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br.

5.2.3. O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos**, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.3. Garantia do produto

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Deverá ser apresentado, no momento da entrega, certificado de garantia do material.

5.3.3. A garantia ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, do material, ficando a cargo da empresa CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.5.4. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.5. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.6. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.7. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.7.1. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.7.2. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.8. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.5.1.1. GESTÃO

6.6.1. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.2. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.4. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.6. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.7. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.8. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.9. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 6.6.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.16. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.10. LIQUIDAÇÃO

7.10.1. O contratado apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.10.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.10.3. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.10.4. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.4.1. o prazo de validade;

7.10.4.2. a data da emissão;

7.10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4.5. o valor a pagar; e

7.10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. PAGAMENTO

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

7.11.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.3. Forma de fornecimento;

8.3.1. O fornecimento do objeto será **integral**, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer o produto da forma definitiva e em **sua totalidade** conforme previsto o quantitativo deste Termo.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.2. Habilitação jurídica

8.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.10. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 8.4.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.4.10.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.4.10.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.4.10.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.4.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.10.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.4.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1.1 Entende-se por **similar**, produtos que se enquadrem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), e que estejam enquadradas dentro do Cadastro Nacional de Fabricante de Equipamentos de Proteção Individual e o Certificado de Registro de Fabricantes (CRF) “...simplificando os pedidos de revalidação dos Certificados de Aprovação de EPI, facilitando a seleção e a identificação jurídica das empresas do ramo e conferindo maior celeridade e autenticidade à expedição dos respectivos Certificados de Aprovação, em acordo ao previsto na Portaria SNT/DSST nº 05 de 28 de outubro de 1991”.

8.7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.3. Macacão de saneamento impermeável com capuz, luvas e botas acopladas quantidade mínima 4 (quatro).

ITEM	QTDE EXIGIDA P/COMPROVAÇÃO
MACACÃO DE SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADOS	4 Unidades

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de oito mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela anexo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACACÃO DE SANEAMENTO IMPERMEÁVEL	15	R\$ 598,67	R\$ 8.980,05

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: (18) Secretaria Municipal de Governo;
- II) Vínculos: (01.110.0000) - Geral;
- III) Classificações Funcionais: (3.3.90.30) Material de Consumo;
- IV) Fontes de Recursos: (01) - Tesouro;
- V) Transferência voluntária: sim.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIBEIRÃO PRETO, 09 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA
Comandante do Pelotões e Estações de Bombeiros de Ribeirão Preto

ANTONIO DAAS ABBOD
Secretário de Governo



Assinaturas do documento



"Termo de Referência_04"

Código para verificação: **PB3FO65G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO DAAS ABBoud (CPF: 020.XXX.398-XX) em 26/07/2024 às 11:49:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 17:27:45 e válido até 20/06/2122 - 17:27:45.

(Assinatura do sistema)



ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA (CPF: 317.XXX.028-XX) em 25/07/2024 às 16:36:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/01/2023 - 09:10:33 e válido até 31/01/2123 - 09:10:33.

(Assinatura do sistema)



ANDERSON JACHSTET CARDOSO em 25/07/2024 às 16:24:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:16:14 e válido até 07/06/2122 - 09:16:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/086971 e o código **PB3FO65G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 327/2024
Dispensa de Licitação n.º 121/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**, foi escolhido por ser o vencedor da disputa eletrônica conforme relatório anexo ao processo (fls. 259/265), é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista (fls. 239/254) e técnica (fls.237/238).

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme pesquisa anexa aos autos (fls.255/256).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela empresa **HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA** está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços às (fls.41), podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário Municipal de Governo



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
"

Código para verificação: **3BRD96FV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO DAAS ABOUD (CPF: 020.XXX.398-XX) em 09/08/2024 às 13:45:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 17:27:45 e válido até 20/06/2122 - 17:27:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/086971 e o código **3BRD96FV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 086971/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0121/2024
Processo: 086971/2024

Objeto: Aquisição de Macacão de Saneamento impermeável para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores contra agentes químicos, contra umidade proveniente de operações com utilização de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica, para serem utilizadas pelo efetivo do Pelotão de Bombeiros de Ribeirão Preto/SP, para SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	15,0000	MAICOL	253,4000	3.801,00
HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA CNPJ: 012.059.278/0001-13 Inscrição Estadual: 454369520113 AVENIDA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 127 Bairro: VILA OLIVEIRA CEP: 8790-260 MOGI DAS CRUZES - SP				VALOR EMPRESA R\$ 3.801,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 08 de Agosto de 2024.

Antonio Daas Abboud
Secretário Municipal de Governo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA "

Código para verificação: **0HQ8LPGG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO DAAS ABOUD (CPF: 020.XXX.398-XX) em 09/08/2024 às 13:45:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 17:27:45 e válido até 20/06/2122 - 17:27:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/086971 e o código **0HQ8LPGG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.